

## **Componente de Apoio à Família** Informações

A *Componente de Apoio à Família* (CAF) é um serviço que pretende ajudar as famílias sempre que a organização da vida destas o justifique, nomeadamente devido à dificuldade de conciliação entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento das escolas.

### **Este serviço engloba:**

- Fornecimento de refeições;
- Prolongamento de horário: inclui a receção no período da manhã e o tempo para além das 25h letivas no pré-escolar ou além das AECs no 1.º CEB;
- Atividades nas interrupções letivas.

### **Como aceder:**

- A inscrição (obrigatória para o prolongamento de horário e/ou refeição) é feita mediante a apresentação de um boletim de inscrição, a fornecer pelo Município de Oliveira de Azeméis aos Agrupamentos, devidamente preenchido e assinado.

No caso do **pré-escolar** devem entregar ainda os seguintes documentos:

- Cópia da declaração da Segurança Social (quem não entregar fica sujeito automaticamente ao pagamento do escalão máximo);
- Declaração médica (se necessário);
- Outros.

A inscrição é válida por um ano. No ano seguinte a inscrição deverá ser renovada.

### **Funcionamento:**

- O prolongamento de horário e o serviço de refeições funcionarão de acordo com o calendário escolar, tendo em conta o seguinte horário:
  - Prolongamento de horário (os horários abaixo indicados são ajustáveis à realidade de cada escola):  
Manhã: das 7h30 às 9h; Tarde: pré-escolar das 15h30 às 18h30; 1º CEB das 17h30 às 18h30.
  - Serviço de refeições do Município:  
Das 12h às 13h30 ou 14h conforme os casos.
- Cabe à Divisão Municipal de Educação definir o número máximo de inscrições mediante o espaço físico de cada estabelecimento;
- Os alunos que estão inscritos no prolongamento de horário somente no período da manhã ou da tarde, poderão usufruir do serviço completo nas interrupções letivas, desde que exista disponibilidade do serviço e efetue o pagamento relativo ao serviço completo.

### **Atividades de animação:**

- Com objetivo de enriquecer o período de prolongamento, o Município oferece anualmente atividades de animação no pré-escolar;
- Para serem garantidas atividades de animação durante o período de prolongamento de horário do jardim de infância têm de existir pelo menos 8 inscrições;
- Os pais devem ter conhecimento prévio do horário das atividades e respeitar o mesmo (as atividades não devem ser interrompidas, os pais devem recolher os seus educando antes ou depois da realização da atividade);
- Para a atividade de expressão motora, os alunos devem vestir roupa desportiva (fato de treino, calções e t-shirt e sapatilhas) sob pena de não poderem realizar a atividade.

### **Calendário:**

- Ano letivo 2012/13 (calendário de funcionamento do serviço):  
O serviço funciona de 4 de setembro a 30 de julho;  
O serviço encerrará para limpeza e manutenção 5 dias, dos quais estão previsivelmente fixados os seguintes: 24 e 31 de dezembro/2012; 11 e 12 de fevereiro/2013 (a confirmar) e 1 de abril/2013.

### Comparticipação dos pais e regras de pagamento:

Cumpra aos pais a comprovação da situação económica pelo que, caso a apresentação dos documentos não seja feita em tempo útil, considera-se que a participação se enquadra no escalão C, não havendo direito à devolução de participação em caso de outro enquadramento posterior.

#### ▪ Pagamento:

Escalões de participação e de rendimento	Comparticipação familiar	
	Refeições	Prolongamento completo (manhã e tarde)
A- (1 da seg. social)	0% do valor definido anualmente	10€
B- (2 da seg. social)	50% do valor definido anualmente	20€
C- (restantes escalões da seg. social)	100% do valor definido anualmente	25€

Só prolongamento da manhã – 15€, exceto o escalão A que paga 10€

Só prolongamento da tarde – 20€, exceto o escalão A que paga 10€

- O pagamento corresponderá a um mês completo independentemente do número de dias de frequência.

- Se durante dois meses consecutivos as mensalidades não forem regularizadas, a frequência da criança será suspensa até à liquidação do débito.

#### ▪ Recibos:

- A declaração para efeitos de IRS, relativa à participação dos pais referente ao ano civil anterior, será passada entre janeiro e março;

- Caso os pais necessitem de recibo mensal devem fazer o pagamento no Município (**dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00**). Caso seja solicitado, a guia de recebimento pode também ser remetida mensalmente para o jardim de infância/OTL, após a entrada das verbas no Município.

#### ▪ Agravamentos:

- Atraso de pagamento – a partir do dia 10 de cada mês há um acréscimo de 10% da mensalidade;

- Atraso na recolha das crianças - (2 dias seguidos ou 5 interpolados) 2,5€ por cada 15m de atraso

#### ▪ Descontos:

Número de irmãos inscritos no prolongamento	2	3 ou mais
Desconto	20%	30%

Nota: o desconto aplica-se apenas sobre a mensalidade do prolongamento

#### ▪ Interrupção/suspensão do serviço

- De acordo com o regulamento, as interrupções do serviço só podem ser justificadas por atestado médico.

- A suspensão temporária do serviço só pode acontecer em situação de desemprego, devidamente comprovada, de um dos progenitores.